

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B, C e D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 07/11/2024 a 09/12/2024

Horário: Até as 23h:59min do dia 09/12/2024/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 047/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **07/11/2024 a 09/12/2024** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B, C E D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B, e D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**.



3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços Socioassistenciais:

4.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços **DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B, e D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.**

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de*



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Alvará sanitário vigente;
- l) Modelo de Procuração;

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.2 – O modelo de procuração, poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da Licitar Digital;

5.5. O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.



5.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:



6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

7. .DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. fraudar o credenciamento;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br



8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **3 (três) dias**.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5ª

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 07/11/2024.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.cosrec.mg.gov.br.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Matozinhos, 05 de novembro de 2024

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos



De acordo,

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B E D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	39	MENSAL	Ambulância Tipo A - Simples Remoção – SEM MOTORISTA	R\$ 9.398,13	R\$ 366.527,07
02	39	MENSAL	Ambulância Tipo A - Simples Remoção – COM MOTORISTA	R\$ 14.659,34	R\$ 571.714,26
03	39	MENSAL	Ambulância Tipo B - Suporte Básico – SEM MOTORISTA	R\$ 12.821,15	R\$ 500.024,85
04	39	MENSAL	Ambulância Tipo B - Suporte Básico – COM MOTORISTA	R\$ 18.082,36	R\$ 705.212,04
05	39	MENSAL	Ambulância Tipo D - Suporte Avançado (UTI Móvel) – SEM MOTORISTA	R\$ 17.038,12	R\$ 664.486,68
06	39	MENSAL	Ambulância Tipo D - Suporte Avançado (UTI Móvel) – COM MOTORISTA	R\$ 22.299,33	R\$ 869.673,87

- O presente credenciamento tem o valor estimado de R\$ 3.677.638,77 (Três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).



2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO :

A decisão de abertura do presente processo de credenciamento pelo CISREC decorre de uma análise profunda das necessidades regionais, das diretrizes legais e da otimização do uso de recursos públicos, considerando as demandas dos municípios consorciados e as soluções disponíveis no mercado de serviços de saúde.

A saúde pública, especialmente em áreas descentralizadas como a Região do Calcário, enfrenta desafios operacionais e logísticos significativos, particularmente no que diz respeito ao atendimento de emergências e ao transporte de pacientes. Para mitigar esses desafios, o credenciamento de empresas que ofereçam ambulâncias adequadas aos diferentes níveis de atendimento se apresenta como uma solução estratégica, eficaz e economicamente sustentável.

O credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permite a seleção de prestadores qualificados, assegurando transparência, eficiência e isonomia. Esse modelo garante que as empresas credenciadas possam oferecer seus serviços de forma continuada, sem a necessidade de um único fornecedor ser escolhido por meio de um processo licitatório tradicional, o que poderia limitar a capacidade de resposta dos municípios.

Os municípios consorciados ao CISREC apresentam uma população distribuída em diferentes densidades demográficas, com uma grande variação nas necessidades de transporte sanitário. Enquanto alguns municípios possuem maior demanda por ambulâncias de suporte avançado (Ambulâncias Tipo D), devido à existência de hospitais de referência e unidades de saúde de média e alta complexidade, outros precisam mais de ambulâncias de suporte básico (Ambulâncias Tipo A e B), focadas no transporte de pacientes estáveis para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio, e também resgate e emergências graves, com capacidade de atender pacientes em estado crítico, oferecendo suporte avançado durante o transporte (Ambulâncias Tipo C), que por ora, não será locada no presente processo devido à inviabilidade de encontrar fornecedores ou referências de preços disponíveis para esses itens.



Além disso, a crescente demanda por atendimentos de urgência e emergência coloca uma pressão significativa sobre os recursos públicos municipais. Segundo dados do Ministério da Saúde, a atenção pré-hospitalar móvel é responsável por salvar vidas em momentos críticos, sendo um componente essencial do sistema de saúde. Municípios menores, com pouca estrutura hospitalar, dependem fundamentalmente de um serviço ágil e eficiente de ambulâncias para garantir o acesso rápido a hospitais regionais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que haja, pelo menos, uma ambulância de suporte básico para cada 100 mil habitantes e uma de suporte avançado para cada 400 mil habitantes. Com base nesses parâmetros, considerando a população estimada dos municípios consorciados, há uma clara necessidade de reforçar a frota de ambulâncias para atender a esses índices e garantir um suporte adequado às populações locais.

O processo de credenciamento encontra seu respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. A referida legislação prevê, no art. 79, que o credenciamento é uma forma de contratação paralela e não excludente, permitindo que diversos fornecedores, uma vez que cumpram os requisitos estabelecidos, possam prestar serviços simultaneamente à administração pública. Esse modelo é particularmente vantajoso para serviços que demandam uma escala flexível, como é o caso do transporte de saúde.

Além da Nova Lei de Licitações, o credenciamento deve observar os preceitos do Decreto Federal nº 9.203/2017, que estabelece as diretrizes para a governança pública, com ênfase na eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas. Isso significa que o CISREC deve adotar uma postura proativa na avaliação das necessidades de seus municípios, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira racional e que os serviços prestados sejam de alta qualidade.

A Resolução nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, que regulamenta os requisitos técnicos para os veículos utilizados no transporte sanitário e emergencial, também orienta a padronização das ambulâncias que serão credenciadas. Isso garante que os prestadores de serviços cumpram normas rigorosas de segurança e qualidade, assegurando que as ambulâncias estejam devidamente equipadas para lidar com os diferentes tipos de transporte de pacientes.



O modelo de credenciamento, quando comparado a outras formas de contratação, oferece uma série de vantagens econômicas. Primeiramente, ele permite que a administração pública tenha um controle mais eficiente sobre os custos, uma vez que a contratação de serviços ocorre conforme a demanda. Isso evita o desperdício de recursos com a manutenção de contratos fixos que, muitas vezes, não são plenamente utilizados.

A pesquisa de mercado realizada pelo CISREC indicou que os preços para a locação de ambulâncias variam significativamente, dependendo do tipo de veículo e dos serviços adicionais oferecidos. Com o credenciamento, os municípios consorciados poderão optar pela ambulância mais adequada às suas necessidades, com a flexibilidade de escolher entre a locação de veículos com ou sem motorista, por exemplo.

Outro ponto relevante é a possibilidade de compartilhamento de recursos entre os municípios consorciados. Uma vez que o CISREC atuará como centralizador do processo de credenciamento, os municípios poderão aderir ao contrato de forma conjunta, beneficiando-se de economias de escala. Isso resultará em uma redução considerável dos custos globais, especialmente para municípios menores, que têm uma capacidade orçamentária limitada.

Além disso, o credenciamento contribui para a previsibilidade orçamentária dos municípios. Em vez de realizar uma grande despesa com a aquisição de ambulâncias, os municípios poderão optar pela locação, distribuindo os custos ao longo do tempo. Isso alivia a pressão sobre os cofres municipais e permite um planejamento financeiro mais sustentável.

A escolha de diferentes tipos de ambulâncias para credenciamento está diretamente relacionada à capacidade de atendimento de emergências e transporte sanitário. Ambulâncias de suporte básico (Tipo A e B) desempenham um papel crucial no transporte de pacientes em estado estável, permitindo que eles recebam cuidados adequados em hospitais e centros de saúde. Já as ambulâncias de suporte avançado (Tipo D) são equipadas para lidar com situações críticas, como paradas cardiorrespiratórias, acidentes graves e outras emergências que exigem um atendimento especializado no local da ocorrência.

A literatura médica aponta que o tempo de resposta no atendimento pré-hospitalar é um fator determinante para a sobrevivência dos pacientes em estado crítico. Segundo dados da American Heart Association (AHA), cada minuto de atraso no atendimento de uma parada cardíaca diminui em 10% as chances de sobrevivência. Nesse sentido, a disponibilidade de ambulâncias devidamente equipadas, distribuídas de maneira estratégica entre os municípios,



é fundamental para garantir que os pacientes recebam o atendimento necessário dentro do chamado "tempo de ouro" — o período crítico logo após o surgimento de uma emergência, no qual as intervenções médicas são mais eficazes.

O credenciamento também oferece uma maior flexibilidade operacional para os municípios consorciados. Em vez de depender de uma frota fixa, os municípios poderão ajustar a quantidade de ambulâncias locadas conforme a demanda sazonal, como durante períodos de epidemias ou grandes eventos, o que garante uma resposta mais eficiente às variações na demanda por serviços de saúde.

Outro aspecto relevante da presente justificativa é a sustentabilidade do modelo de credenciamento. Ao optar pela locação de ambulâncias, os municípios consorciados poderão renovar a frota com mais frequência, garantindo que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, o que é essencial para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Ambulâncias antigas tendem a ter custos elevados de manutenção e apresentam maior risco de falhas mecânicas, o que pode comprometer o atendimento.

Além disso, a locação de ambulâncias permite que os municípios acompanhem as inovações tecnológicas no setor automotivo e de saúde. Veículos mais novos são equipados com tecnologias de segurança avançadas, como freios ABS, airbags e sistemas de monitoramento remoto, que contribuem para um transporte mais seguro e eficiente.

A responsabilidade social também é um fator a ser destacado. O credenciamento de prestadores locais e regionais estimula a economia das cidades consorciadas, gerando empregos e fortalecendo o tecido econômico regional. Empresas de transporte e locação de veículos de saúde que operam na região terão a oportunidade de expandir seus negócios, ao mesmo tempo em que contribuem diretamente para a melhoria dos serviços públicos.

Diante do exposto, fica claro que a abertura do processo de credenciamento pelo CISREC é uma medida estratégica e altamente justificável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico e social. O credenciamento de ambulâncias nos modelos Tipo A, B, C e D atenderão de maneira plena as necessidades dos municípios consorciados, garantindo que as populações tenham acesso a um serviço de transporte sanitário eficiente, ágil e seguro.

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, o modelo de credenciamento proposto promove a economicidade, a transparência e a otimização dos recursos públicos. A



capacidade de adequar a frota de ambulâncias conforme as demandas dos municípios, aliada à flexibilidade contratual oferecida pelo credenciamento, garante uma prestação de serviços de alta qualidade, impactando diretamente a qualidade de vida da população.

Por fim, o credenciamento proporcionará uma maior eficiência na gestão da saúde pública, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da região e, sobretudo, para a preservação de vidas, que é o objetivo maior de qualquer política pública de saúde.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **10 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **15 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- **Obediência às Normas de Trânsito:** A prestação do serviço deve atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regem o transporte de passageiros, especialmente em relação à manutenção, operação e segurança dos veículos.
- **Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:** As contratações devem observar os princípios e normas gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial no que tange à transparência, eficiência e economicidade, além das cláusulas contratuais específicas.



4.4.2. Qualificação Técnica

- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na prestação de serviços de transporte de passageiros, demonstrando sua habilidade em lidar com veículos, motoristas e passageiros de forma eficiente e segura.
- **Regularidade da Frota:** Todos os veículos devem possuir documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório, entre outros) e estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva realizadas de acordo com as normas técnicas.

4.4.3. Especificações dos Veículos

4.4.3.1. AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO

Descrição Geral:

Ambulância de simples remoção, utilizada para o transporte de pacientes que não apresentam risco de vida e que necessitam de deslocamento entre unidades hospitalares ou atendimento domiciliar. Ideal para situações onde não há necessidade de suporte avançado ou equipamentos complexos.

Especificações Técnicas:

- **Fabricante:** Nacional.
- **Cor:** Branca.
- **Capacidade:** Dois ocupantes na cabine (motorista + passageiro).
- **Motorização:** Motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, com 1.4 cilindradas.
- **Tração:** Dianteira 4x2.
- **Transmissão:** Manual de 5 marchas à frente e uma à ré.
- **Dimensões:** Entre eixos de no mínimo 2.700 mm; comprimento total de 4.300 mm; largura mínima de 1.925 mm.
- **Tanque de Combustível:** Capacidade de 50 litros.



- **Direção e Segurança:** Direção hidráulica, airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, travas elétricas, vidros elétricos.
- **Pneus:** Rodas de aço 5.5 x 14", pneus 175/70 R14.
- **Equipamentos:** Maca removível, sinalizador óptico e acústico, rádio comunicação com a central reguladora, banco tipo baú para acompanhante, suporte para soro e oxigênio medicinal, armário interno para medicamentos.
- **Garantia:** Mínima de 12 meses ou maior, oferecida pelo fabricante.
- **Certificação:** Atende à Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.

4.4.3.2. AMBULÂNCIA TIPO B- SUPORTE BÁSICO (MODELO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO)

Descrição Geral:

Ambulância de suporte básico, equipada para prestar assistência pré-hospitalar em situações de emergência. Possui maior espaço interno para acomodar equipamentos e a equipe médica.

Especificações Técnicas:

- **Carroceria:** Furgão longo, monobloco em aço original de fábrica, com teto alto.
- **Motorização:** Motor turbo a diesel, potência mínima de 114 CV.
- **Capacidade de Carga:** Volume de carga mínimo de 10 m³.
- **Equipamentos:** Maca articulada com cinto de segurança, cilindro de oxigênio com suporte, iluminação interna com LEDs, exaustor/ventilador, armário para medicamentos.
- **Sinalização:** Sinalizador óptico e acústico com LEDs de alta luminosidade, sirene eletrônica de no mínimo 100 W.
- **Garantia:** Mínima de 12 meses.
- **Certificação:** Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.



4.4.3.3. AMBULÂNCIA TIPO D- SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)

Descrição Geral:

Ambulância de suporte avançado, destinada ao atendimento de emergências graves, equipada com os mais avançados recursos de suporte à vida. Utilizada por equipes compostas por médicos e enfermeiros em atendimentos que exigem monitoramento intensivo e cuidados avançados.

Especificações Técnicas:

- **Motorização:** Motor diesel, potência mínima de 140 CV.
- **Equipamentos Médicos:** Monitor cardioversor com marcapasso, respirador mecânico de transporte, oxímetro portátil, bomba de infusão, maleta de vias aéreas, maleta de acesso venoso.
- **Outros Equipamentos:** Maca articulada, cilindro de oxigênio portátil e fixo, suporte para plasma e soro, banco baú para acompanhante.
- **Sinalização:** Sinalizador óptico e acústico, sistema de megafone, farol auxiliar de embarque.
- **Garantia:** Mínima de 12 meses.
- **Certificação:** Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.
 - Equipamento de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio, triângulo de segurança e pneus em boas condições.
 - Veículos em conformidade com as normas de emissão de poluentes e de acessibilidade, conforme exigido pela legislação ambiental e de inclusão social.

4.4.4. Condições Operacionais

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa deve manter os veículos com manutenção rigorosa e periódica, comprovada por registros de manutenção, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade dos serviços sem interrupções devido a falhas mecânicas.



- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Todos os veículos devem possuir seguro contra acidentes de passageiros (APP), além de seguro de responsabilidade civil para danos a terceiros, conforme exigências contratuais, de modo a cobrir qualquer eventualidade durante a prestação do serviço.

4.4.5. Parâmetros de Qualidade

- **Motoristas Qualificados:** Todos os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada (categoria D ou E), com registro de atividade remunerada, além de treinamento em direção defensiva e primeiros socorros. É fundamental que os motoristas tenham experiência comprovada no transporte de passageiros e que mantenham uma conduta ética e profissional.
- **Higiene e Limpeza dos Veículos:** A empresa deve garantir que os veículos estejam sempre limpos e higienizados, especialmente para o transporte de pacientes ou servidores em atividades de longa duração, assegurando o bem-estar dos passageiros.

4.4.6. Conformidade com Padrões de Segurança

- **Equipamentos de Segurança Obrigatórios:** Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- **Segurança no Transporte:** Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- **Pagamento Mensal:** A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada por um valor mensal fixo, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método proporciona maior



previsibilidade de custos e facilita o planejamento orçamentário, garantindo a continuidade e a qualidade na prestação do serviço.

- **Controle de Consumo e Eficiência Energética:** A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- **Prazos de Atendimento:** A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- **Avaliação de Desempenho:** A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- **Capacitação Contínua dos Profissionais:** Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- **Atendimento a Normas Ambientais:** A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo



as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.

- **Redução do Impacto Ambiental:** Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br



Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidor:

Max Vinícius Pereira

Cargo: Secretário Executivo

Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.



9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **03 (três) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

10.2.3 - Experiência mínima de três anos na locação de ambulâncias ou veículos similares para serviços de saúde.

10.2.4 - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

10.2.5 - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.3.1 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

10.3.2 - Comprovante de seguro dos veículos locados.

10.3.3. Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço Fixo

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e



coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.



15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 ANOS, contados da data de assinatura do contrato.



18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00 – Ficha nº 14

Matozinhos, 24 de outubro de 2024.

Rayanny Castro dos Santos
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 24 de outubro de 2024

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e



condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2024 – Credenciamento nº XXX/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.



Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, no CRENCIAMENTO nº ____/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2024 - Credenciamento nº. ____/2024, Processo Licitatório nº. ____/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A, B E D, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2024- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024 - Inexigibilidade nº. ____/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:



a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 01.002.10.122.1002.2003 - _____ - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a



terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº.

CONTRATANTE





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

